

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Presidência
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:15
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Projeto de Lei 2634/2021 - CNH para Surdos
Anexos: Oficio nº 044 - 2021 - SENADO FEDERAL.pdf

De: Administrativo ABADA [mailto:adm.abada@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 15:26
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>
Cc: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>; Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>
Assunto: Projeto de Lei 2634/2021 - CNH para Surdos

Prezados Senhores.

Segue ofício nº 044 -2021.

Havendo dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente

Silvana Mendonça Denker
Coordenadora Administrativa



Blumenau, 25 de outubro de 2021.

Ofício ABADA 043/2021

Excelentíssimo Senhor Senador

Senado Federal

Praça dos Três Poderes

Brasília DF

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.371.803.0001-02, com sede Rua: Max Hering, nº 123 – Bairro Victor Konder – Blumenau – SC, vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz:

“Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida”.



E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos, com representatividade na cidade de Blumenau, Estado SC, informa a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dênio Alexandre Scottini
Presidente ABADA

